

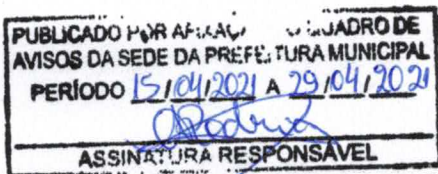


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2021.



Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do IPTU/2021, no Município de Dom Joaquim.

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, do Estado do Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o notório surto mundial de coronavírus (COVID-19), a sua rápida transmissibilidade e propagação geográfica no território brasileiro, incluído o Estado do Minas Gerais;

Considerando a gravidade clínica da doença, provocadora de complicações graves, internações e mortes, bem como a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos especificados;

Considerando a declaração de pandemia do COVID-19, pela Organização Mundial da Saúde, as evidências científicas até então descobertas e a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência, pelo Governo Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrentes do COVID-19, visando à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que foi publicado no dia 30 de dezembro de 2020, no Diário Oficial Minas Gerais, o Decreto nº 48.102 de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do (IPTU) Imposto Predial e Territorial Urbano de 2021 de Dom Joaquim, que poderá ser:

I - Realizado em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto, até o dia 30 de Julho de 2021;

II - Dividido em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - O contribuinte que optou pelo parcelamento:

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – E já efetuou o pagamento, pelo menos uma parcela, deverá acompanhar o seguinte calendário:

Número da Parcela	Data de Vencimento
1 ^a	30/04
2 ^a	31/05
3 ^a	30/06

II - não efetuou o pagamento de qualquer parcela deverá acompanhar o calendário abaixo:

Número da Parcela	Data de Vencimento
1 ^a	30/07
2 ^a	31/08
3 ^a	30/09

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nos artigos 1º e 3º do Decreto Municipal nº 055 de 02 de outubro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Joaquim/MG, 15 de abril de 2021.


Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal